



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Da Receita Federal
Coordenação-Geral de Administração Tributária - Corat

Ato Declaratório Executivo Corat nº 84, de 19 de dezembro de 2003.

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2004.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições clara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento de tributos e contribuições federais no mês de janeiro de 2004 são as constantes da AGENDA TRIBUTÁRIA, anexa.

Art. 2º O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples), relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2003, deve ser recolhido até 30 de janeiro de 2004, não se lhes aplicando os vencimentos constantes da agenda anexa, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 42 da Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior, recolhido sob os códigos de receita 0422, 0481, 0473, 5192, 9453, 9466, 9478, 9412 e 9427 deve ser pago na data de ocorrência do fato gerador.

Art. 4º A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide - Combustíveis), de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, deve ser paga na data do registro da Declaração de Importação, sob o código de receita 9438.

Art. 5º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações das contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

MICHIAKI HASHIMURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AGENDA TRIBUTÁRIA

MÊS DE JANEIRO DE 2004

Data de Vencimento: Data em que se esgota o prazo legal para pagamento dos tributos e contribuições federais.

DATA DE VENCIMENTO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES	CÓDIGO DARF	PERÍODO DO FATO GERADOR
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (1ª quota) Lucro Arbitrado (1ª quota) IRPJ - Lucro Inflacionário IRPJ - Renda Variável IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	1599 2319 0220 2362 3373 5993 2089 5625 3320 3317 9004 9017 9020 9032 9045 9058	Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2030 2469 6012 2484 2372	Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003 Dezembro/2003 Outubro a Dezembro/2003
30	Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) REFIS - Parcelamento vinculado à receita bruta REFIS - Parcelamento alternativo REFIS - ITR/Exercícios até 1996 REFIS - ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126	Diversos " " "